

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2011.

**SOLICITAMOS AFIXAR NOS QUADROS DE AVISO DA  
EMPRESA, CONFORME CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA  
DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012.**

## Circular SINTCON-RJ 002/2011

Comunicamos as empresas de arquitetura e engenharia consultiva que no dia 1º de setembro de 2011 será transmitida, para registro junto ao MTE "Sistema Mediador", a Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, cujo resumo é nas seguintes bases:

**1 - REAJUSTE SALARIAL:** SALÁRIO DE MAIO DE 2011 = SALÁRIO DE ABRIL DE 2011 X 1,08

As diferenças salariais correspondentes aos meses de maio à agosto de 2011, serão pagas até 08 de novembro de 2011.

**2 - PISOS SALARIAIS (A partir de MAIO de 2011):**

a) Engenheiros, Arquitetos, Geólogos, Geógrafos e Agrônomos (com formação profissional superior a 02 anos )	R\$ 4.632,50
b) Engenheiros, Arquitetos, Geólogos, Geógrafos e Agrônomos (com formação profissional entre 01 e 02 anos )	R\$ 3.756,50
c) Engenheiros, Arquitetos, Geólogos, Geógrafos e Agrônomos (com formação profissional até 01 ano )	R\$ 3.116,50
d) Biólogos e Oceanógrafos	R\$ 2.800,00
e) Demais Níveis Universitários	R\$ 1.905,00
f) Projetistas e Técnicos em Secretariado	R\$ 1.545,00
g) Desenhistas e Topógrafos	R\$ 1.240,00
h) Técnicos Administrativos, Técnicos de Contabilidade, Técnicos em Refrigeração, em Manutenção elétrica/hidráulica, em Plotagem, em Informática, em Reprografia, em Arquivo, em Telefonia e outras funções específicas da área técnica	R\$ 810,00
i) Demais Empregados	R\$ 713,00

As diferenças dos pisos salariais correspondentes aos meses de maio à agosto de 2011, serão pagas até 08 de novembro de 2011.

**NOTA:** Os pisos salariais mais benéficos por força de Lei ou Decisão Judicial deverão ser cumpridos pelas empresas.

**3 - AUXÍLIO CRECHE:** Gastos com creche de filhos (as) das empregadas ou dos empregados com guarda de filhos(as):

a) Até 06(seis) meses de idade - REEMBOLSO INTEGRAL (Portaria nº 3.296 do MTb);

b) De 6 até 36 meses de idade - REEMBOLSO DE ATÉ R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

As diferenças do reembolso creche correspondentes aos meses de maio à agosto de 2011, serão pagas até 08 de novembro de 2011.

**4 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** As empresas implementarão planos próprios de alimentação/refeição ou fornecerão tíquete-refeição no valor facial mínimo de R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos), por dia efetivo de trabalho, a partir de 1º de maio de 2011.

As diferenças dos tíquetes correspondentes aos meses de maio à setembro de 2011, serão pagas até 08 de novembro de 2011.

**5 – ASSISTÊNCIA MÉDICA/HOSPITALAR:** As empresas implementarão plano de Assistência Médica/Hospitalar até 01 de setembro de 2011 à todos os(as) seus(suas) empregados(as), extensivo aos seus dependentes diretos, custeado total ou parcialmente pelos(as) empregados(as). **As empresas que já concedem este benefício, os manterão nas atuais condições.**

**6 - VALE TRANSPORTE:** Havendo a concordância expressa dos(as) empregados(as), as empresas poderão antecipar em espécie (moeda corrente), a parcela de sua responsabilidade, correspondente ao Vale Transporte. Neste caso, a parcela a ser custeada pelo(a) empregado(a) se dará da seguinte forma:

(Salário base mensal ou Piso salarial mensal ÷ 30) x Nº de dias úteis = Y, onde Y, é o valor sobre qual incidirá o percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), e que será custeado pelo(a) empregado(a).

**7 – DURAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO:** Para quem exerce suas funções nos escritórios (matriz ou filiais) a jornada ordinária de trabalho é de 40:00 hs semanais.

**8 - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA:** As empresas recolherão ao SINTCON-RJ, a Contribuição Confederativa descontada do salário de cada empregado(a) – **exceto daqueles que tenham exercido o direito de oposição** - no valor de 2% (dois por cento) – sobre os **salários mensais básicos** e/ou **pisos salariais mensais** já reajustados do mês de setembro de 2011. O prazo de recolhimento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de pagamento do salário do mês de setembro de 2011.

**9 - RENOVAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTIDAS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011.**

**OBS.:** A cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, em sua íntegra, já registrada na DRT e, assinada pelas partes (SINTCON-RJ/SINAENCO), estará, após o referido registro e assinaturas, a disposição no SINTCON-RJ (Sindicato dos Trabalhadores), mediante o pagamento da mesma. Podendo ser também adquirida no SINAENCO (Sindicato Patronal).